



17 3 99  
Assessoria do Plenário

**PROJETO DE LEI Nº 168/99  
(Do Deputado Jorge Cauhy)**

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
a CCJ e à CEOF.

Em 16/03/1999

*Flávio*  
Flamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Autoriza o Governo do Distrito Federal a duplicar a via L 4 Norte no trecho compreendido entre a Estação de Tratamento de Esgoto da CAESB e a Estação Biológica da UNB.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

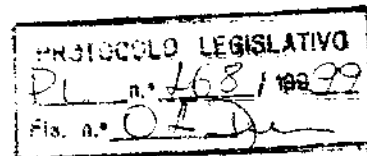
Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a duplicar a via L 4 Norte no trecho compreendido entre a Estação de Tratamento de Esgoto da CAESB e a Estação Biológica da UNB.

Art. 2º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER será o instrumento de gestão para o planejamento e construção da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Os recursos necessários à consecução das obras, objeto desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento e do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



0023 16/03/1999

